



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 017/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisições de Medicamentos que compõe a REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal e Complementares de emergência, conforme itens constante no anexo I-A deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados de forma fracionada conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital, por um período de 12 meses.**, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05.06.2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

#### **1 – DA ABERTURA E LOCAL**

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **08:30 horas do dia 12 de Abril de 2018**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subseqüentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

#### **2 – DO OBJETO**

**2.1. Aquisições de Medicamentos que compõe a REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal e Complementares de emergência, conforme itens constante no anexo I-A deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados de**



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**forma fracionada conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital, por um período de 12 meses.”**

**2.1.1.** Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

**2.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**Com comparecimento de no mínimo 03 (três) empresas nesta condição, como segue;**

**02 – Microrregião Geográfica Umuarama;**

**01 - Microrregião Geográfica Paranavaí;**

**03 - Microrregião Geográfica Cianorte, não havendo três empresas serão credenciadas empresas de outras Microrregiões.**

**2.2.** VALOR MÁXIMO ESTIMADO A SER INVESTIDO: R\$ 657.418,50 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos), valor estimado, assim sendo, não obriga a administração à contratação do valor total.

**2.3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de **02 (dois)** dias a partir da assinatura da requisição do município.

**2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.

**2.5.** Os serviços serão solicitados **fracionadamente** durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

**2.6.** Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

## **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

4.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregi%C3%A3o\\_de\\_Umuarama](https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregi%C3%A3o_de_Umuarama), com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, terão benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

4.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

4.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Declaração** firmada por contador ou **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**)

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

4278	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4270
4297	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4270
4298	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4270
4319	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4318
4402	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE	4395



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				SAUDE	
4419	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4395
4420	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4395
4777	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4769
4796	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4769
4797	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4769
4811	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4810
8648	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4311
9002	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4311

## 6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018- horário: __: __ horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018- horário: __: __ horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente Anexo I-A, deverá ainda apresentar a proposta em mídia digital (CD/PEN DRIVE) no sistema LC\_KitProposta,



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **8.1.2. Número do Processo e do Pregão;**

**8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

**8.1.6. Prazo de garantia dos Materiais:** conforme Código de Defesa do Consumidor.

**8.1.7. Condições de Pagamento:** 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

**8.5.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.8. **COMPETE AINDA A TODAS AS LICITANTES**, apresentar no **Envelope n.º 01 – Proposta de Preços**, nos termos da Lei n.º 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 79.094/77 e Portaria n.º 2.814/98 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3765/98 do Ministério da Saúde, e demais legislações complementares, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou Cópia de documento disponível na internet no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, os documentos abaixo elencados, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

a) Autorização de Funcionamento pertinente com o objeto licitado (medicamento, medicamentos especial, correlatos e saneantes) conforme legislação da ANVISA, com cópia do Diário Oficial da União atualizada para distribuir e armazenar;

b) Alvará de licença sanitário de titularidade da empresa licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente ao objeto licitado e certificado de regularidade para psicotrópicos, expedido pela vigilância sanitária da sede do licitante;

### **9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

#### **9.2. Relativos à Habilitação Jurídica**

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

#### **9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista**

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Caso.
- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o
- Caso.
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
  - **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
  - **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
  - **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**
  - **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**
  - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação
  - **Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

### **9.3.1. Documentos Complementares**

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)
- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**
- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)
- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**
- **02 Atestados de Capacidade Técnica** que comprove a aplicação/uso dos itens cotados, emitida por um órgão público. (sem modelo);

**9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

### **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.520/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

**10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.**

**11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, item a item.**

**11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.**

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

### **12 – DA CONTRATAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Secretaria de Saúde de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

### **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

### **15 – GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **16 – PENALIDADE**

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **17 – REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

### **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 27 de Março de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2018

PREGÃO PRESENCIAL –N° 000/2018

#### PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de Processo Administrativo de licitação n° \_\_\_\_/2018 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

**Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 02 dias.**

**Validade da proposta:** 60 dias; **Execução:** 12 meses

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	COD BPS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. Unitário	V. Total Máx.
1	700	BR0293892	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120,00 ML	R\$ 8,42	R\$ 5.894,00
2	400	BR0293891	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120,00 ML	R\$ 6,02	R\$ 2.408,00
3	400	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML	R\$ 22,11	R\$ 8.844,00
4	500	BR0355786	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML	R\$ 32,04	R\$ 16.020,00
5	800	BR0274806	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	R\$ 0,96	R\$ 768,00
6	2500	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 600,00
7	200	BR0268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G	R\$ 2,77	R\$ 554,00
8	42000	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,02	R\$ 840,00
9	7500	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 375,00
10	30	BR0295624	ÁCIDO FUSÍDICO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 15,00 G	R\$ 33,43	R\$ 1.002,90
11	300	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
12	3000	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
13	50	BR0278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 8,23	R\$ 411,50
14	500		AGUA BORICADA	FRASCO 100 ML	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
15	8000		AGUA PRA INJEÇÃO	FRASCO 10 ML	R\$ 0,11	R\$ 880,00
16	800	BR0267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	R\$ 0,83	R\$ 664,00
17	700	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 210,00
18	800	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,77	R\$ 1.416,00



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19	4500	BR0267509	ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 540,00
20	700	BR0271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100,00 ML	R\$ 1,49	R\$ 1.043,00
21	850	BR0271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120,00 ML	R\$ 1,59	R\$ 1.351,50
22	5000	BR0267511	AMINOFILINA, 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 250,00
23	150	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	R\$ 0,63	R\$ 94,50
24	9000	BR0267510	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
25	200	BR0271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	R\$ 1,38	R\$ 276,00
26	25000	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
27	1500	BR0276333	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
28	800	BR0271091	AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	R\$ 5,22	R\$ 4.176,00
29	15000	BR0271089	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
30	250	BR0271218	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25MG + 6,25MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 100,00 ML	R\$ 47,36	R\$ 11.840,00
31	3000	BR0271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
32	250	BR0332887	ANFOTERICINA B, 50 MG, COLOIDAL, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 30,32	R\$ 7.580,00
33	35000	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00
34	10000	BR0267516	ATENÓLÓL, 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 300,00
35	45000	BR0267517	ATENÓLÓL, 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 1.350,00
36	100	BR0268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 0,20	R\$ 20,00
37	3500	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 1.575,00
38	500	BR0314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
39	50	BR0346586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AERÓSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AERÓGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	R\$ 56,47	R\$ 2.823,50
40	50	BR0267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AERÓGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	R\$ 73,51	R\$ 3.675,50
41	500	BR0270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00
42	500	BR0270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
43	100	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
44	400	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
45	10000	BR0270140	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
46	12000	BR0269954	BROMOPRIDA, 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
47	500	BR0269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20,00 ML	R\$ 1,94	R\$ 970,00
48	1000	BR0269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,83	R\$ 830,00
49	300	BR0266699	BUDESONIDA, AERÓSSOL BUCAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 100,00 DOSES	R\$ 29,07	R\$ 8.721,00
50	200	BR0266706	BUDESONIDA, AERÓSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

51	200	BR0266707	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	R\$ 39,57	R\$ 7.914,00
52	30000	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,01	R\$ 300,00
53	40000	BR0267615	CAPTOPRIL, 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
54	100	BR0272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	R\$ 9,30	R\$ 930,00
55	18000	BR0267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
56	1000	BR0272457	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 350,00
57	300	BR0282222	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100,00 ML	R\$ 2,07	R\$ 621,00
58	300	BR0282224	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 100,00 ML	R\$ 2,45	R\$ 735,00
59	4000	BR0268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 200,00
60	3500	BR0363127	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1,5G (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) + 400UI, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	R\$ 0,97	R\$ 3.395,00
61	1500	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 255,00
62	6000	BR0267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
63	4000	BR0267567	CARVEDILOL, 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
64	1000	BR0267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 170,00
65	10000	BR0267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
66	300	BR0327792	CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	R\$ 7,72	R\$ 2.316,00
67	18000	BR0267625	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
68	300	BR0268405	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 1,83	R\$ 549,00
69	50	BR0268412	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 3,72	R\$ 186,00
70	2500	BR0268414	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
71	2500	BR0268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 5,12	R\$ 12.800,00
72	2500	BR0268417	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	R\$ 17,48	R\$ 43.700,00
73	100	BR0270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	R\$ 32,55	R\$ 3.255,00
74	100	BR0271103	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	R\$ 4,03	R\$ 403,00
75	300	BR0308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	R\$ 1,19	R\$ 357,00
76	500	BR0340101	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	R\$ 1,95	R\$ 975,00
77	3000	BR0340100	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
78	7000	BR0267629	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
79	3500	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 560,00
80	2000	BR0272903	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 460,00
81	2000	BR0267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
82	400	BR0270118	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 32,00
83	8000	BR0270119	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 800,00
84	600	BR0270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
85	500	BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 110,00
86	1000	BR0272042	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 340,00



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

87	6000	BR0272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
88	200	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	R\$ 0,20	R\$ 40,00
89	200	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	R\$ 0,20	R\$ 40,00
90	800	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	R\$ 1,11	R\$ 888,00
91	9000	BR0267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
92	3000	BR0267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 570,00
93	100	BR0268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	R\$ 0,79	R\$ 79,00
94	1500	BR0272782	CODEÍNA, 30 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
95	100	BR0276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 1,06	R\$ 106,00
96	2000	BR0268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
97	1000	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
98	2000	BR0300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 0,45	R\$ 900,00
99	500	BR0269388	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,03	R\$ 515,00
100	2000	BR0292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
101	1000	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	R\$ 0,82	R\$ 820,00
102	10000	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 700,00
103	200	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML	R\$ 3,18	R\$ 636,00
104	200	BR0396741	DEXTRANA, DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15,00 ML	R\$ 18,61	R\$ 3.722,00
105	10000	BR0267197	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 400,00
106	10000	BR0267195	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 400,00
107	1000	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,75	R\$ 750,00
108	1000	BR0271025	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL	BISNAGA 60,00 G	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
109	8000	BR0271000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 240,00
110	5000	BR0271004	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
111	1000	BR0429549	DIENOGESTE, 2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
112	9000	BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 360,00
113	1000	BR0272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
114	800	BR0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 1,06	R\$ 848,00
115	40000	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
116	3000	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
117	2500	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
118	3000	BR0270633	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, 300MG + 30MG + 30MG	DRÁGEA	R\$ 0,12	R\$ 360,00
119	100	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	R\$ 6,51	R\$ 651,00
120	100	BR0268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA 10,00 ML	R\$ 0,86	R\$ 86,00



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

			INJETÁVEL				
121	1800	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00	
122	1800	BR0271036	DOXICICLINA, 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 378,00	
123	23000	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 1.380,00	
124	20000	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00	
125	100	BR0268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (ADRENALINA)	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 1,61	R\$ 161,00	
126	1000	BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 230,00	
127	1000	BR0291771	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 350,00	
128	12000	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00	
129	1000	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00	
130	1500	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00	
131	1800	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 630,00	
132	2000	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00	
133	30000	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	
134	50	BR0267208	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	R\$ 42,13	R\$ 2.106,50	
135	100	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 0,82	R\$ 82,00	
136	12000	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00	
137	1000	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00	
138	1500	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 135,00	
139	100	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 1,20	R\$ 120,00	
140	150	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	R\$ 2,22	R\$ 333,00	
141	100	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	R\$ 2,05	R\$ 205,00	
142	1000	BR0272971	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 500.000UI	COMPRIMIDO	R\$ 0,73	R\$ 730,00	
143	100	BR0424712	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 3,31	R\$ 331,00	
144	100	BR0270503	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	R\$ 34,22	R\$ 3.422,00	
145	1200	BR0275963	FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 912,00	
146	100	BR0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 0,90	R\$ 90,00	
147	2000	BR0267662	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	R\$ 0,31	R\$ 620,00	
148	50	BR0268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	R\$ 11,63	R\$ 581,50	
149	28000	BR0273009	FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 3.640,00	
150	50	BR0395439	FLUTICASONA FUORATO, 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL	FRASCO 120,00 DOSES	R\$ 47,20	R\$ 2.360,00	
151	30	BR0309096	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 200 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	R\$ 120,52	R\$ 3.615,60	



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

152	100	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	R\$ 4,19	R\$ 419,00
153	240	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,36	R\$ 86,40
154	25000	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,02	R\$ 500,00
155	200	BR0372372	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	R\$ 9,63	R\$ 1.926,00
156	2000	BR0269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
157	40000	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,02	R\$ 800,00
158	100	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	R\$ 1,16	R\$ 116,00
159	5000	BR0267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	R\$ 0,17	R\$ 850,00
160	100	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	R\$ 0,19	R\$ 19,00
161	500	BR0273121	GLIMEPIRIDA, 4 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 170,00
162	4000	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 400,00
163	100	BR0292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	R\$ 1,82	R\$ 182,00
164	18000	BR0267669	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
165	200	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 0,88	R\$ 176,00
166	100	BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 5,47	R\$ 547,00
167	300	BR0268463	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
168	100	BR0268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 3,59	R\$ 359,00
169	50000	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
170	25000	BR0267675	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 750,00
171	800	BR0270220	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
172	800	BR0270219	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00
173	500	BR0433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	R\$ 1,40	R\$ 700,00
174	300	BR0267677	IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 54,00
175	1000	BR0332754	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	R\$ 0,86	R\$ 860,00
176	5000	BR0267676	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 450,00
177	50	BR0342258	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 11,90	R\$ 595,00
178	12000	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
179	2000	BR0267294	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG	CÁPSULA	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
180	300	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	R\$ 1,04	R\$ 312,00
181	600	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 186,00
182	600	BR0273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 186,00
183	1200	BR0268861	ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA	R\$ 8,84	R\$ 10.608,00
184	1000	BR0376767	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 140,00
185	400	BR0383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
186	12000	BR0303151	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

			EMBALAGEM INDIVIDUAL			
187	2000	BR0270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
188	2000	BR0270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
189	3000	BR0305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
190	70	BR0272789	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 4,30	R\$ 301,00
191	5000	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
192	5000	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
193	8000	BR0437374	LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5 MCG	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
194	1000	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 440,00
195	20	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50,00 ML	R\$ 57,89	R\$ 1.157,80
196	100	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	R\$ 4,09	R\$ 409,00
197	1000	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
198	1500		LINCOMICINA CLORIDRATO, 600 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 8,92	R\$ 13.380,00
199	8000	BR0273466	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 480,00
200	800	BR0273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
201	90000	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
202	100	BR0267692	MEBENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 3,00
203	300	BR0267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	R\$ 0,83	R\$ 249,00
204	200	BR0273554	MELOXICAM, 15 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 14,00
205	200	BR0273553	MELOXICAM, 7,5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,19	R\$ 438,00
206	30	BR0268488	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 15,81	R\$ 474,30
207	20000	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
208	35000	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 1.400,00
209	500	BR0397600	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
210	10000	BR0267689	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
211	10000	BR0267688	METILDOPA, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
212	100	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 1,07	R\$ 107,00
213	8000	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 800,00
214	300	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML - GENÉRICO	R\$ 0,44	R\$ 132,00
215	2000	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,20	R\$ 400,00
216	9000	BR0267715	METOPROLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,09	R\$ 9.810,00
217	200	BR0266864	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELÉIA, VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	R\$ 2,88	R\$ 576,00
218	9000	BR0267717	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 720,00
219	200	BR268286	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	R\$ 4,15	R\$ 830,00
220	300	BR268286	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 28,00 G	R\$ 1,13	R\$ 339,00
221	50	BR0268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	R\$ 1,10	R\$ 55,00



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

222	300	BR0304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 2,34	R\$ 702,00
223	300	BR272407	NAFAZOLINA, ASSOCIADA COM SULFATO DE ZINCO, 0,15MG + 0,3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 20,00 ML	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00
224	100	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 7,98	R\$ 798,00
225	1000	BR0273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G	R\$ 0,97	R\$ 970,00
226	300	BR0267728	NIFEDIPINO, 10 MG	CÁPSULA	R\$ 0,05	R\$ 15,00
227	20000	BR0267729	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
228	10000	BR0273710	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 800,00
229	400	BR0273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	R\$ 1,23	R\$ 492,00
230	500	BR0270007	NIMODIPINO, 30 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 85,00
231	100	BR0267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	R\$ 1,95	R\$ 195,00
232	150	BR0266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	R\$ 4,67	R\$ 700,50
233	500	BR0279297	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BISNAGA 60,00 G	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
234	6500	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	R\$ 0,39	R\$ 2.535,00
235	1500	BR0268851	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 600,00
236	2500	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	R\$ 1,66	R\$ 4.150,00
237	30000	BR0267712	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
238	200	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,46	R\$ 892,00
239	400	BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	COMPRIMIDO	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
240	100	BR0268505	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,45	R\$ 145,00
241	35000	BR0283156	ORFENADRINA CITRATO, ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, 35MG + 300MG + 50MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
242	5000	BR0267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
243	1000	BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	R\$ 0,56	R\$ 560,00
244	28000	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 1.120,00
245	5000	BR0378572	PARACETAMOL, ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, 400 MG + 4 MG + 4 MG	CÁPSULA	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
246	4500	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 945,00
247	100	BR0335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	R\$ 1,16	R\$ 116,00
248	1800	BR0268159	PENTOXIFILINA, 400 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 936,00
249	500	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 115,00
250	300	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 1,38	R\$ 414,00
251	500	BR0233632	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	FRASCO 100,00 ML	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
252	500	BR0272330	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG + 50MG + 50MG	DRÁGUA	R\$ 0,60	R\$ 300,00
253	2500	BR0274036	PIROXICAM, 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 275,00
254	500	BR0268150	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
255	6000	BR0267743	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

256	1500	BR0267741	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 105,00
257	1500	BR0392111	PREGABALINA, 150 MG	CÁPSULA	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
258	800	BR0388712	PREGABALINA, 75 MG	CÁPSULA	R\$ 2,42	R\$ 1.936,00
259	1500	BR0273953	PROGESTERONA, 100MG	CÁPSULA	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
260	1500	BR0273952	PROGESTERONA, 200 MG	CÁPSULA	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
261	6000	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 420,00
262	400	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 1,60	R\$ 640,00
263	13000	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	R\$ 0,02	R\$ 260,00
264	100	BR0267734	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	R\$ 5,58	R\$ 558,00
265	1000	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 120,00
266	2000	BR0267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,33	R\$ 660,00
267	50	BR0274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	R\$ 11,58	R\$ 579,00
268	5000	BR0272839	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
269	5000	BR0268149	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
270	500	BR0268837	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	CÁPSULA	R\$ 0,59	R\$ 295,00
271	500	BR0275989	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	CÁPSULA	R\$ 0,67	R\$ 335,00
272	2000	BR0293839	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 1,066G;GLICOSE 6,093G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,457G E CITRATO SÓDIO 0,884G, PÓ PARA DILUIÇÃO, USO ORAL, ENVELOPE CONTENDO 8, 5G	ENVELOPE	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
273	100	BR0292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	R\$ 0,83	R\$ 83,00
274	300	BR0294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	R\$ 35,69	R\$ 10.707,00
275	3500	BR0412963	SIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 280,00
276	500	BR0412965	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	R\$ 0,91	R\$ 455,00
277	18000	BR0267747	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
278	8000	BR0267745	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
279	100		SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML	FRASCO 500,00 ML	R\$ 8,79	R\$ 879,00
280	150	BR0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G	R\$ 2,72	R\$ 408,00
281	3000	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 240,00
282	100	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	R\$ 1,35	R\$ 135,00
283	100	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	R\$ 3,33	R\$ 333,00
284	15000	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
285	100	BR0292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
286	100	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 23,54	R\$ 2.354,00
287	100	BR0268532	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 3,07	R\$ 307,00



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

288	50	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 1,83	R\$ 91,50
289	30	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	R\$ 8,70	R\$ 261,00
290	800	BR0267418	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA	BISNAGA 30,00 G	R\$ 32,74	R\$ 26.192,00
291	2500	BR0272341	TIAMINA, 300 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 450,00
292	250	BR0271581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	R\$ 25,36	R\$ 6.340,00
293	1500	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
294	100	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	R\$ 2,29	R\$ 229,00
295	6000	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,26	R\$ 7.560,00
296	5000	BR0306145	VALSARTANA, 160 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
297	1200	BR0306146	VALSARTANA, 320 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 696,00
298	2000	BR0396557	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 12,5 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
299	2000	BR0433548	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 25 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
300	800	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 384,00
301	1500	BR0272380	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
302	500	BR0272381	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,15	R\$ 575,00
303	6500	BR0437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 585,00
304	300	BR0396695	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, XAROPE	FRASCO 150,00 ML	R\$ 98,96	R\$ 29.688,00
305	2000	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00

1. OBJETO: “Aquisições de Medicamentos que compõe a REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, conforme itens constante no anexo I-A deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados de forma fracionada conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital, por um período de 12 meses.”

2. JUSTIFICATIVA: Trata o presente processo para “aquisições de Medicamentos que compõe a REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, conforme itens constante no anexo I-A deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados de forma fracionada conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital, por um período de 12 meses.” Num valor estimado de R\$ 657.418,50 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

O Certame para este objeto realizado no ano de 2017 se encontra no fim, estes materiais são de extrema importância para os profissionais da área odontológica e atendimento no Centro Municipal de Saúde, foi constatado a necessidade de adquirir esses materiais, para poder garantir atendimento aos munícipes, onde anexamos a esta solicitação a descrição dos materiais a serem adquiridos.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

4278	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4270
4297	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4270
4298	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4270
4319	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4318
4402	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4395
4419	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4395
4420	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4395
4777	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4769
4796	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4769
4797	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4769
4811	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4810
8648	339030090000	MATERIAL FARMACOLOGICO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4311
9002	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4311

4.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

### 5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses;

### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

### **ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº.  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

### **ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CREDECENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

### **ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CGC. Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF. nº. \_\_\_\_\_, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20xx.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_ ,  
inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pelo  
SSP/\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não  
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_/20\_\_

### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

E-

mail: \_\_\_\_\_

### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura/Carimbo  
CPF/RG



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(Esse documento não precisa ser apresentado)

## **ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2018**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO**  
**PARAÍSO E A EMPRESA .....**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º \*\*\*\*\* SSP/PR e CPF: \*\*\*\*\* e a CONTRATADA o Sr. \_\_\_\_\_.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº \_\_\_\_/2018, na modalidade \_\_\_\_\_ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso– PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Décio Jardim Junior

---

Contratado

Testemunhas:

---

---